



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 270/23

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO nº. 33795/23

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até **09:00** horas do dia **11/01/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:05** horas do dia **11/01/2024**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das **09:10** horas do dia **11/01/2024**.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr. Vinícius Freitas Góes, nomeada através da Portaria nº 09 SEP – E-mail: vinicius.goes@saovicente.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.novobbmnet.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Dedicado de Internet em conformidade com o especificado e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.



3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitante (Sou fornecedor)".

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____
Processo 33.795/23

meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Entrar" / **BBMNET Licitações / Sala de Disputa.**

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações.**

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>.**

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do site <https://www.no-vobbmnet.com.br>.

6.1.1. Em caso de dúvidas quanto ao uso da plataforma, entrar em contato com a **BBMNET** por meio dos canais de atendimento constantes do site <https://www.no-vobbmnet.com.br>

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.



8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários (mensal) e totais cotados **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

8.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de início do serviço** proposto pelo participante, não ultrapassando o limite de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

c) **Prazo para pagamento:** não inferior a **30 (trinta) dias (pagamentos mensais)**;

8.2.1. Na omissão dos prazos estipulados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 8.2, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, sejam federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, comissões, pessoal, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. **Informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações a condição de ME/EPP.**

8.7. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.8. Serão **desclassificadas** as propostas que:



8.8.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.8.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.8.2.1. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.8.2.1.1 Quando, em lotes compostos por um único item, estiver patente o mero erro de preenchimento aritmético da proposta em valores unitários ou globais que divirja da forma de disputa do Edital, poderá ser aberto prazo razoável para saneamento dos valores pelo licitante, nos seguintes termos:

a) Será considerado erro de preenchimento aritmético aquele que puder ser resolvido com a simples multiplicação ou divisão do valor apresentado pelo quantitativo constante do edital;

b) A alteração da proposta não permitirá mudança do valor global inicialmente proposto pelo licitante; e

c) Findo o prazo sem manifestação, a proposta será desclassificada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo



por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1 (Único): R\$ 100 (cem reais).



10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1. será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Link dedicado (primário) Fibra Óptica, conforme Termo de Referência (ANEXO I) : Velocidade 2 GBPS, por 12 meses para atender as necessidades das unidades municipais, a ser instalado no Paço Municipal	12	17.028,21	204.338,52
Valor total anual estimado lote único				204.338,52



Valor total anual estimado lote único R\$ 204.338,52 (duzentos e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) CÉDULA DE IDENTIDADE; **Registro individual**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____
Processo 33.795/23

expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);

h.1) Fica dispensada a apresentação desta declaração na fase de habilitação caso o licitante já tenha declarado **em campo próprio do sistema**.

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência – Anexo I, devendo deixar explícito que atende a todos os itens especificados no edital, conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I;

k) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto, outorga emitido pela concedente ANATEL – SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), conforme item 7.2 do Termo de Referência – Anexo I;



I) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantitativo de pelo menos **50% da aquisição pretendida**, conforme item 7.3 do Termo de Referência – Anexo I.

I.1) Para fins de comprovação, **será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante**, sem restrição quanto aos períodos dos contratos, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

I.2) Não serão aceitos os atestados e/ou comprovantes de atestado técnico que não se refiram a link dedicado e para tal o LICITANTE deverá apresentar documentos comprobatórios tais como contratos, que estejam explícitas as cláusulas ora avençadas, como “link dedicado de internet”, conforme item 7.4 do Termo de Referência – Anexo I.

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.10. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao



procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.12.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com **registro da síntese das suas razões** em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, após a aprovação na prova de conceito.



15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 20.1 do edital.

16.3. A obrigação decorrente da execução do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

17.2. O preço apresentado é fixo e irrevogável pelos primeiros 12 (doze) meses da contratação.

17.3 Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato / Autorização de Fornecimento (A.S.).

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de



liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.1.2. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

19.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____
Processo 33.795/23

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, conforme item 6.2.a do Termo de Referência – Anexo I.;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, conforme item 6.2.b do Termo de Referência – Anexo I.;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, conforme item 6.2.c do Termo de Referência – Anexo I.

19.2.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral das obrigações contratuais, ou reincidência parcial das obrigações contratuais, conforme item 6.2.d do Termo de Referência – Anexo I..

19.2.5. Declaração de inidoneidade, conforme item 6.2.e do Termo de Referência – Anexo I..

19.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multa, previstas neste Termo de Referência, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

19.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

19.7. Ao município é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O serviço de fornecimento de Link Dedicado de Internet constantes no Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

20.3. A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços após 30 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

20.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no **Termo de Referência**, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

20.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

20.6. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

20.7. Serão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO



● 02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.2. A contratada deve fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do fornecimento de Link Dedicado de Internet e demais atividades correlatas.

22.1.3. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.1.4. Selecionar, orientar, capacitar e preparar rigorosamente os empregados que realizarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

22.1.5. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

22.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração.

22.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

22.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

22.1.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;



22.1.10. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará por bens de terceiros mantidos em suas instalações, a responsabilidade é exclusiva da contratada.

22.1.11. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

22.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigência. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. A Contratante obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;

22.2.2. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

22.2.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

22.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



22.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

22.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

22.2.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

22.2.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

22.2.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



22.2.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já



estabelecidas.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 28 de dezembro de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Link dedicado (primário) Fibra Óptica, conforme Termo de Referência (ANEXO I) : Velocidade 2 GBPS, por 12 meses para atender as necessidades das unidades municipais, a ser instalado no Paço Municipal	12		
Valor total anual estimado lote único				



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____
Processo 33.795/23

TERMO DE REFERÊNCIA

S.C. nº 2125/2023 - SUTIC/GP

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Dedicado de Internet.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Gaspar, 384 - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações de Link de Internet Dedicado em conformidade com o especificado e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. OBJETIVOS

2.1. Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de Internet (Dedicado) para a rede central da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. É objeto do fornecimento, link central de internet para atendimento da rede corporativa da Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), visando garantir a conectividade dos atuais serviços prestados, a eficiência e a disponibilidade acerca da prestação dos serviços públicos e do cumprimento de tarefas administrativas.

3. ESCOPO

3.1. Contratação de Link dedicado (central) para atender as necessidades das unidades administrativas municipais, a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal (Rua Frei Gaspar 384, sala 12 - Paço Municipal).

3.2. Não serão aceitas subcontratações, portanto, todo o circuito deverá ser provido pela própria CONTRATADA.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

3.2.1. Empresas do mesmo grupo societário, devidamente comprovadas, não serão consideradas como subcontratações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente, com base no cenário global, cada vez mais digital e conectado, vem buscando especial interesse no incremento de ações e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, visando melhorias e otimização de atendimento ao público, tarefas e procedimentos administrativos realizados pelos servidores municipais, sob a égide de tornar a prestação de serviços aos munícipes ainda mais rápida e eficaz.

Por esta razão, há necessidade imperiosa da presente contratação (fornecimento de link dedicado de internet central) para atendimento dos próprios municipais e ampliação de serviços on-line (e-gov).

5. LINK DEDICADO

5.1. Link Dedicado de comunicação de dados (Internet)

5.1.1. Destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Dedicado de comunicação de dados (Internet) com fornecimento de IP fixo, com pacotes ilimitados de dados para interconexão da rede da Prefeitura Municipal de São Vicente com a rede mundial de computadores (Internet).

5.1.2. Este lote dedica-se à contratação de internet com IP dedicado de dados que será utilizado como o principal link de dados para a unidade relacionada no item 3.1. deste Termo de Referência.

5.1.3. O município, através de sua equipe técnica da Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) poderá proceder diligências visando confirmar que os itens estão sendo atendidos.

5.1.4. Características Técnicas:

5.1.4.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de link internet dedicado full duplex em fibra óptica em transmissão síncrona. O acesso ao Paço Municipal deverá ser provido em dupla abordagem ótica tipo anel redundante, onde cada lado do anel utilizará infraestrutura de uso de postes, distinta e independente, interligando o Paço Municipal a 2 (dois) pontos de presença (Pop) do prestador, também distintos e independentes, devidamente comprovado antes da assinatura do contrato.

5.1.4.2. A comutação de tráfego em caso de necessidade deverá ser transparente e automática, sem que haja interrupção, sendo tolerado até 30 (trinta) segundos sem tráfego cursado a cada comutação.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

2



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____
Processo 33.795/23

5.1.4.3. A empresa deverá fornecer um range de endereçamento IP na rede mundial (internet) com Classe /28 em IPv4 e uma Classe /54 em IPv6.

5.1.4.4. Fornecimento de link dedicado e corporativo para acesso à Internet em banda dedicada, sem restrições de portas, com velocidade conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	CONEXÃO
SUTIC (Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação)	Rua Frei Gaspar, 384 - Sala 12 - Centro - São Vicente / SP - CEP 11.310-060 (Paço Municipal)	2Gbps

5.1.4.5. Deverá ser fornecida conexão dedicada, devendo esta operar em regime 24x7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana, durante toda a vigência do contrato).

5.1.4.6. A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura necessária, bem como, todo o fornecimento de materiais e/ou equipamentos (CPE) necessários nas dependências da CONTRATANTE na qual designará o local onde deverão ser instalados. Não deverá em hipótese alguma por parte da CONTRATADA emitir quaisquer valores adicionais ao preço ofertado por link, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade da entrega dos serviços para seu correto funcionamento.

5.1.4.7. Não será aceito link banda larga de uso compartilhado.

5.1.4.8. A conexão (link de dados) deverá ser fornecida em fibra óptica.

5.1.4.9. A CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego normal originado ou destinado a rede desta municipalidade.

5.1.4.10. A CONTRATADA não poderá aplicar quaisquer tipos de bloqueios de portas sem anuência da CONTRATANTE.

5.1.4.11. A CONTRATADA deverá prover, sem custo adicional ao município, um serviço WEB para acompanhamento e monitoramento online, devendo fornecer informações relativas ao gerenciamento do serviço, disponibilidade, ocupação da banda e tendências de horários de maior/menor pico de utilização e demais informações que possibilitem o devido gerenciamento do serviço prestado.

5.1.5. Requisitos do Backbone da Contratada

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

3



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____
Processo 33.795/23

5.1.5.1 O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma classe de IPs públicos /28 para o link dedicado.

5.1.5.3. Caberá à CONTRATADA configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso da Prefeitura Municipal de São Vicente atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre demais provedores de Internet.

5.1.5.4. A solução ofertada deverá levar em consideração equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado.

5.1.5.5. A CONTRATADA deverá manter um POP na Baixada Santista com saídas através de F.O. (fibra óptica) com no mínimo o dobro da banda contratada.

5.1.6. Instalação por conta da contratada

5.1.6.1. Toda a instalação, bem como toda a infraestrutura necessária para a entrega total do objeto referente ao Lote 1 é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6.2. Endereço de local de instalação contemplado neste Termo de Referência:

5.1.6.2.1. SUTIC (Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação), localizada na Rua Frei Gaspar, 384 - Sala 12 - Centro - São Vicente / SP - CEP 11.310-060 (Paço Municipal).

5.1.6.3. Não haverá custos adicionais à CONTRATANTE referente às instalações.

5.1.6.4. O prazo para instalação dos links será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.1.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal exclusivo para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, devendo fornecer ainda um canal gratuito para ligações (0800) e um e-mail com rápido atendimento.

5.1.7. SLA – Acordo de Nível do Serviço

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço na sua totalidade em pelo menos **99.862%** das horas mensais, por mês (SLA).

5.1.7.1.1. O mês, para efeito de base de cálculo, será considerado em 720 horas.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____
Processo 33.795/23

5.1.7.2. A CONTRATADA, quando o serviço estiver indisponível, deverá cumprir com o prazo de retomada total dos serviços conforme estipulado abaixo:

SEVERIDADE	OCORRÊNCIA	PRAZO DE REATIVAÇÃO TOTAL
Alta	Serviço totalmente indisponível	04 horas
Média	Serviço com degradação do sinal	08 horas
Baixa	Problemas que causam pouco impacto	24 horas

5.1.7.2.1. O "lead time" da resolução das ocorrências não exime a contratada da obrigação de manter o link disponível em **99,862%** do tempo por mês.

5.1.7.3. Independentemente da severidade estipulada na tabela do item 5.1.7.2., o prazo será considerado em horas corridas, sendo iniciadas a partir da abertura do ticket de suporte devidamente estipulado no item 5.1.6.5.

5.1.7.4. O prazo máximo para solução dos problemas reportado à CONTRATADA com prioridade ALTA, conforme a tabela do item 5.1.7.2., é para resolução em até 4h (quatro horas), sendo que este tipo de chamado é para os casos extremos onde o serviço fica totalmente indisponível.

5.1.7.5. A Severidade Média, possui o prazo de 08h (oito horas) na qual entende-se por degradação do serviço problemas relacionados a latência, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento dentre outros que não causem interrupção total do serviço.

5.1.7.6. Para a severidade baixa, prazo de 24h (vinte e quatro horas) para ajustes. Entende-se como sendo os problemas que causam pouco impacto ao serviço prestado à CONTRATANTE, risco de degradação do sinal, risco de parar o serviço, alto índice de CPU/Memória do equipamento, interfaces de rede atingindo o limite máximo de sua capacidade dentre outros.

5.1.7.7. A CONTRATADA deverá garantir um tempo de resposta médio menor que 10ms (dez milissegundos), sendo este considerado do seu roteador de borda, o qual será instalado nas dependências do município com os demais roteadores de borda, podendo este estar no mesmo ponto de troca de tráfego.

5.1.7.8. Fica estipulada uma perda máxima de pacotes de 1% (um por cento) entre o roteador de borda da CONTRATADA, instalada nas dependências do município, com quaisquer outros roteadores de borda que estejam no mesmo

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

5



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

ponto de troca de tráfego. Caso identificado uma degradação desta análise, será considerado indisponível, sendo aplicados os descontos e penalidades referente à indisponibilidade do serviço.

5.1.7.9. Todos os chamados técnicos deverão ser atendidos dentro do SLA acima estipulado, sendo ainda que o período como horas corridas.

5.1.7.10. Toda a comunicação entre a equipe técnica da SUTIC do município com a CONTRATADA poderá ocorrer por diversos canais que devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo e-mail, contato telefônico com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou através do Portal de Serviços a ser disponibilizado pela CONTRATADA. Independente da forma ou ferramenta de abertura de chamados disponibilizada, é imperativo que a CONTRATADA disponibilize um telefone de contato e um responsável técnico para contato a qualquer tempo, para resolução de demandas de alta severidade.

5.1.7.11. Alterações na velocidade da banda para maior, solicitadas pela CONTRATANTE deverão ocorrer num período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, período este considerando análise e melhoria da infraestrutura na qual a CONTRATADA possa vir a necessitar para a devida adequação à solicitação.

5.1.7.12. Em casos de necessidade de manutenção na rede que exija uma parada programada deverá ocorrer aviso prévio, através de contato direto com a SUTIC, no prazo de 3 (três) dias úteis antes do início da manutenção. Caso a CONTRATADA não respeite esta cláusula, ocorrendo a manutenção sem a devida programação, será considerado indisponível o serviço, sofrendo as devidas penalidades cabíveis.

5.1.7.13. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos ataques DDOS, se houver, imediatamente após sua detecção e permanecer com a mitigação até o término ou resolução do ataque.

5.1.7.14. Em casos específicos na qual a CONTRATANTE solicite configurações de filtro de rede, a fim de evitar tráfegos indesejados, deverá a CONTRATADA realizar as devidas configurações em até 8h (oito horas) corridas.

5.1.7.15. O prazo máximo para deixar o serviço 100% (cem por cento) operacional, após a assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.8. Manutenção do Backbone e do Serviço

5.1.8.1. Quaisquer tipos de manutenção e/ou implantação para o fornecimento total da solução, será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo ocorrer nenhum tipo de ônus/custos adicionais à CONTRATANTE.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

6



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____
Processo 33.795/23

5.1.8.2. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a rede de dados de transporte mantendo sempre seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando os problemas de forma proativa, mantendo respeito aos SLAs estipulados.

5.1.8.3. Os procedimentos para reparos e/ou manutenção do serviço, deverão adotar os procedimentos básicos de mercado, como abertura e encerramento de chamados técnicos.

5.1.8.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir da data do encaminhamento/abertura do chamado técnico a ser realizado pela CONTRATANTE.

5.1.8.5. Não deverão ser aceitos chamados técnicos que não sejam realizados por um dos colaboradores da SUTIC (Supervisão da Tecnologia da Informação e Comunicação) ou de colaboradores formais e previamente autorizados pelo Supervisor da SUTIC junto à CONTRATADA.

5.1.8.6. Por questões de segurança, controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos, bem como quaisquer outros assuntos técnicos referentes ao objeto, deverão ser exclusivamente tratados com a SUTIC (Supervisão da Tecnologia da Informação e Comunicação).

5.1.8.7. Para efeitos de atendimento do SLA, devidamente estipulado neste documento, fica estabelecido o período de início (abertura do chamado técnico) e o prazo final da solução (encerramento do chamado).

5.1.8.8. Para efeitos de desconto por interrupção do serviço (glosa de valores), será considerado o período da indisponibilidade/inoperância do serviço até o retorno total do serviço, considerando a margem de 99,862% de disponibilidade total (item 5.1.7.1), bem como somado 10 reais por hora a excedente do prazo de reativação total do serviço (item 5.1.7.2.).

5.1.8.9. A Glosa de Valores será calculada da seguinte forma:

$$\frac{\text{valor_da_glosa}}{\text{valor_do_descumprimento_de_reativacao_total}} = \frac{\text{valor_da_indisponibilidade}}{\text{valor_do_descumprimento_de_reativacao_total}} +$$

$$\frac{\text{valor_da_indisponibilidade}}{(\text{horas_mensais} * \text{fator_de_disponibilidade}) / 100} = \frac{\text{valor_da_nf} * (((\text{horas_indisponiveis} * 100) / (\text{horas_mensais} * \text{fator_de_disponibilidade})) / 100)}{(\text{horas_mensais} * \text{fator_de_disponibilidade}) / 100}$$

$$\text{valor_do_descumprimento_de_reativacao_total} =$$

SE

$$\text{horas_com_problemas} > \text{prazo_de_reativacao_total}$$

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

7



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____
Processo 33.795/23

ENTÃO

$\text{valor_do_descumprimento_de_reativação_total} =$
 $((\text{horas_com_problemas} - \text{prazo_de_reativação_total}) * 10)$

Constantes:

- $\text{horas_mensais} = 720;$
- $\text{fator_de_disponibilidade} = 0,99862.$

5.1.8.10. Exemplo:

- $\text{horas_mensais} = 720;$
- $\text{fator_de_disponibilidade} = 0,99862;$
- $\text{valor_da_nf} = 2.000;$
- $\text{horas_indisponíveis} = 8;$
- $\text{horas_com_problemas} = 8;$
- $\text{severidade} = \text{alta};$
- $\text{prazo_de_reativação_total} = 4;$

- Cálculo do valor_da_indisponibilidade:

$\text{R\$ } 2.000 * (((8 * 100) / (720 * 0,99862)) / 100);$
 $\text{R\$ } 2.000 * ((800 / 719,0064) / 100);$
 $\text{R\$ } 2.000 * (1,11264656336855972352958193418 / 100);$
 $\text{R\$ } 2.000 * 0,0111264656336855972352958193418);$
 $\text{R\$ } 22,252931267371194470591638683606;$
 $\text{valor_da_indisponibilidade} = \text{R\$ } 22,25;$

- Cálculo do valor_do_descumprimento_de_reativação_total

$\text{SE } 8 > 4;$

ENTÃO

$\text{R\$ } ((8 - 4) * 10);$
 $\text{R\$ } (4 * 10);$
 $\text{valor_do_descumprimento_de_reativação_total} = \text{R\$ } 40,00;$

- Cálculo do valor_da_glosa

$\text{R\$ } 22,25 + \text{R\$ } 40,00;$
 $\text{valor_da_glosa} = \text{R\$ } 62,25;$

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

8



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____

Processo 33.795/23

5.1.8.12. O valor do descumprimento de reativação total só será computado na fórmula do valor da glosa quando horas com problemas > prazo de reativação total.

6. PENALIDADES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente. ✓
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral das obrigações contratuais, ou reincidência no descumprimento parcial das obrigações contratuais;
- e) declaração de inidoneidade.

6.3. As multas, previstas neste Termo de Referência, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

6.4. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

9



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência, devendo deixar explícito que atende a todos os itens especificados no edital.

7.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorga emitido pela concedente Anatel - SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

7.3. A licitante CLASSIFICADA deverá apresentar no mínimo um atestado podendo ser emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço satisfatória de serviços compatíveis em características, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade com o objeto desta licitação.

7.4. Não serão aceitos os atestados e/ou comprovantes de atestado técnico que não se refiram a link dedicado e para tal o LICITANTE deverá apresentar documentos comprobatórios tais como contratos, que estejam explícitas as cláusulas ora avençadas, como "link dedicado de internet".

7.5. Fica facultado por parte do pregoeiro ou da equipe da SUTIC do Município de São Vicente realizar a diligência a fim de dirimir dúvidas quanto ao serviço oferecido.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser realizados na Rua Frei Gaspar, 384 - Sala 12 - Centro - São Vicente/SP (SUTIC).

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os serviços deverão estar em funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará nos termos do Decreto nº 5565-A, ou seja, 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal ou nota fatura e da documentação.

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060

10



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Gestor da pretensa contratação: Renan Rocha Ribeiro

Fiscal da pretensa contratação: Samir Costard Zaitoune


Renan Rocha Ribeiro
Subsecretário de Tecnologia da
Informação e Controle Interno


Thiago Cavalcante Silva Garcia
Supervisor de Tecnologia da
Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. _____

Processo 33.795/23

ANEXO I – NOMENCLATURAS TÉCNICAS

- **BACKBONE:** O backbone é a “espinha dorsal” em redes de computadores, ele designa o esquema de ligações centrais de um sistema de redes mais amplo, tipicamente de elevado desempenho e com grandes dimensões.
- **BACKUP:** É a cópia de segurança ou salvaguarda de dados de um dispositivo de armazenamento para outro, garantindo a recuperação total deles em caso de falhas/danos ou perdas dos originais.
- **CPE - Customer Premises Equipment:** Termo técnico utilizado pelas operadoras de telecomunicações para designar o equipamento instalado no local do cliente.
- **CPU - Central Processing Units:** Unidade central de processamento é um circuito integrado comumente conhecido como processador, que é o componente mais importante do computador.
- **DDOS - Distributed Denial Of Service:** É um tipo de ataque de negação de serviços, que nada mais é do que uma tentativa de tornar algum(ns) recurso(s) de um sistema(s) indisponível(is) para seus usuários. Tipicamente este tipo de ataque tem como alvo servidores de redes, servidores WEB como utilizados em hospedagem de sites e e-mails.
- **IP - Internet Protocol:** Protocolo da Internet.
- **LINK DE DADOS:** Termo genérico utilizado para designar conexão de Internet.
- **LINK DEDICADO:** Internet dedicada com 100% de garantia de banda, especialmente criado para o mercado corporativo e pode ser oferecido como serviço por Data Centers, operadoras de telefonia, empresas e/ou provedores de internet dentre outras empresas do segmento de tecnologia. Suas principais características com relação ao “Banda Larga” são: qualidade da conexão, menor tempo de SLA (tempo de reparo), disponibilidade de uso de IPs públicos e fixos alocados exclusivamente para o cliente além de usar um canal exclusivo para o tráfego contratado, não sofrendo assim alterações de velocidades ou congestionamentos durante seu uso no decorrer do dia.
- **MEMÓRIA:** Aqui nos referimos as memórias RAMs, que é um componente eletrônico que faz parte da composição de um computador, na qual este

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro - São Vicente / SP - CEP: 11.310-060



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

dispositivo trabalha em conjunto com o processador. Este tipo de memória não armazena informações de forma permanente, como um Hard Disk (HDs), mas sim de forma temporária, porém em velocidades altas.

- **PoP - Ponto de presença:** É um termo técnico comumente conhecido em redes de telecomunicações na qual duas ou mais redes ou dispositivos de comunicação diferentes estabelecem uma conexão entre si. O Ponto de Presença refere-se principalmente a um ponto de acesso, local ou instalação que se conecta e ajuda outros dispositivos a estabelecer uma conexão com a internet.
- **ROTEADOR:** Equipamento utilizado em redes de computadores que tem sua principal função de fazer a interligação de redes distintas, como por exemplo a interligação de uma rede interna (residência ou rede de uma empresa) com a internet.
- **SAC:** Serviço de atendimento ao consumidor.
- **SCM:** Serviço de Comunicação Multimídia, é uma licença emitida pela Anatel com o objetivo de padronizar as empresas do segmento de provedores de internet.
- **SLA - Service Level Agreement:** Termo técnico utilizado no segmento de tecnologia que tem por características a definição de um "Acordo de Nível de Serviço - ANS", que consiste em um contrato entre duas partes, a entidade que pretende fornecer o serviço ao cliente e o cliente propriamente dito.



ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 270/23**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III – (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/23
PROCESSO DE COMPRA Nº 1035/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33795/23

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo pregoeiro, Sr. *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Dedicado de Internet em conformidade com o especificado e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/23**, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Link dedicado (primário) Fibra Óptica, conforme Termo de Referência (ANEXO I) : Velocidade 2 GBPS, por 12 meses para atender as necessidades das unidades municipais, a ser instalado no Paço Municipal	12	*****	*****
Valor total anual estimado lote único				



2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

- 02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. O serviço de fornecimento de Link Dedicado de Internet constantes no Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

4.3. A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços após 30 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

4.4. A contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto no **Termo de Referência**, na Proposta oferecida pela contratada e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

4.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta.

4.6. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

4.7. Serão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

6.1.1. Os documentos deverão vir acompanhados de Relatório Técnico confirmando a execução, análise, aprovação e recebimento dos serviços executados e posterior atesto da fatura para efetiva liquidação.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- k) quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- l) não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- m) não entregar a documentação exigida no edital;
- n) apresentar documentação falsa;
- o) causar o atraso na execução do objeto;
- p) não mantiver a proposta;
- q) falhar na execução do contrato;
- r) comportar-se de modo inidôneo;
- s) declarar informações falsas; e
- t) cometer fraude fiscal.

9.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, conforme item 6.2.a do Termo de Referência – Anexo I.;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, conforme item 6.2.b do Termo de Referência – Anexo I.;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, conforme item 6.2.c do Termo de Referência – Anexo I.

9.2.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral das obrigações contratuais, ou reincidência parcial das obrigações contratuais, conforme item 6.2.d do Termo de Referência – Anexo I..



9.2.5. Declaração de inidoneidade, conforme item 6.2.e do Termo de Referência – Anexo I.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. As multa, previstas neste Termo de Referência, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

9.7. Ao município é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

11.1.2. A contratada deve fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do fornecimento de Link Dedicado de Internet e demais atividades correlatas.



11.1.3. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.4. Selecionar, orientar, capacitar e preparar rigorosamente os empregados que realizarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

11.1.5. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração.

11.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.1.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

11.1.10. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará por bens de terceiros mantidos em suas instalações, a responsabilidade é exclusiva da contratada.

11.1.11. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

11.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigência. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. A Contratante obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;

22.2.2. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

11.2.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.2.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.2.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.2.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.2.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. _____

Processo 33.795/23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) *as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)